

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO **REITORIA** PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS



EDITAL Nº 014, DE 23 DE maio DE 2022

Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/ UFOP, Vila Universitária, no primeiro semestre letivo de 2022, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1910, de 12 de junho de 2017.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP Nº 223, de 20 de maio de 2021, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil, Vila Universitária, de propriedade da UFOP, aos seus estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós- graduação stricto sensu, na modalidade presencial, campus Ouro Preto e Mariana.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO:

- 1.1 Definição: A Vila Universitária, localizada na Rua 16, s/nº, Vila Itacolomy Ouro Preto, de propriedade da UFOP, é composta por oito casas, sendo quatro casas com capacidade para 24 moradores e quatro casas com capacidade para 18 moradores, distribuídas da seguinte forma:
 - 1. Residências para 18 moradores: 9 quartos duplos, 2 depósitos, 1 banheiro por pavimento equipado com dois vasos sanitários, dois boxes de chuveiros, dois lavatórios, sala de estar, sala de jantar, sala de estudos, cozinha, área de serviço e área externa.
 - 2. Residência para 24 moradores: 12 quartos duplos (sendo 3 adaptados à acessibilidade universal), sala de estar, sala de estudos, copa/cozinha conjugada, banheiro térreo (com 3 vasos sanitários comuns e para PNE, dois boxes de chuveiros comuns e 1 adaptado para PNE e dois lavatórios), banheiro superior (com 3 vasos sanitários, 3 boxes de chuveiros, 2 lavatórios), área de serviço com área coberta e área descoberta.
- 1.2. Público alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação stricto sensu da UFOP.
- 1.2.1. Não estarão aptos a participar do processo de seleção os estudantes nas seguintes situações:
- i. Estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP;
- ii. estudantes que perderam o direito à vaga conforme definido no Art. 62, inciso Il da Resolução CUNI nº 1.775 ou que foram submetidos à desocupação compulsória conforme definido no Art. 23 da Resolução CUNI nº 1.775;
- iii. estudantes matriculados em cursos de Mestrado e Doutorado que possuam bolsa acadêmica.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se à ocupação da Vila Universitária no primeiro semestre letivo de 2022.
- 2.2. O número de vagas para ocupação será divulgado junto ao resultado de classificação do presente edital.

- 2.3. Serão reservados 3% (três por cento) das vagas aos estudantes com deficiência, conforme Art. 32, I, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Portaria Prace 02/2019.
- 2.4. Estarão aptos a ocupar as vagas reservadas apenas os estudantes com deficiência aprovados em todas as etapas definidas nos itens 4 e 5 deste edital.
- 2.5. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.6. Não havendo candidatos com deficiência aptos, como estabelecido no item 2.4, as vagas reservadas serão disponibilizadas para a ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, em http://www.ufop.br, no período de 14/06/2022 a 03/07/2022...
- 3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:
- i. Acessar a plataforma Minha UFOP.
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil CPAE e em seguida a Aba Programas.
- iii. Incluir o programa Vila Universitária Ouro Preto, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.
- 3.3. As pessoas trans deverão enviar email para atendimentomoradia.prace@ufop.edu.br informando o nome social, a matrícula e a designação de gênero da vaga que pretendem concorrer na moradia, até o dia 13/07/2022. O procedimento deve ser realizado uma única vez.
- 3.4.Os inscritos que não atenderem o disposto no item 1.2 terão sua inscrição indeferida.

4. RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Os inscritos que desejarem participar da seleção na condição de pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas, deverão atestar esta situação até o dia 13/07/2022. O procedimento deve ser realizado uma única vez.
- 4.2. Para atestar a situação de concorrente na reserva de vaga, o estudante deverá enviar para o email atendimentomoradia.prace@ufop.edu.br a seguinte documentação digitalizada:
- i. Autodeclaração, com assinatura, informando que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- ii. Laudo de profissional da saúde ou equipe multiprofissional expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: 1) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; 2) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; 3) a limitação no desempenho de atividades; 4) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 4.3. Os candidatos que não atestarem esta situação no prazo estipulado no item 4.1 serão alocados nas vagas de ampla concorrência.

5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo constará das seguintes etapas:

- i. Avaliação Socioeconômica
- Classificação e convocação para reuniões
- iii. Reunião Pré-Moradia
- iv. Reunião de Ocupação

5.1. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 5.1.1. Os estudantes com avaliação socioeconômica na PRACE com validade igual ou superior a 30/10/2022 terão sua avaliação socioeconômica aproveitada, ficando dispensados do procedimento de avaliação socioeconômica, referente à sua inscrição neste edital.
- 5.1.2. Os estudantes que possuírem a avaliação socioeconômica na PRACE com validade até 30/10/2022 deverão apresentar novamente a documentação descrita no item 5.1.5 para renovação da avaliação socioeconômica.
- 5.1.3. A avaliação socioeconômica obedecerá ao disposto nas Portarias PRACE 012/2015 e 013/2015, de 22 de maio de 2015, e classificará o estudante nas categorias A, B, C, D e E, conforme o disposto no artigo 7º da Resolução CUNI 1380, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil.
- 5.1.4. Para realizar a avaliação socioeconômica o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:
- i. Acessar a plataforma Minha UFOP.
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil CPAE.
- iii. Incluir o questionário socioeconômico por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, preenchê-lo e enviá-lo.
- iv. Aguardar resultado prévio da avaliação socioeconômica, comunicado por e-mail e pela plataforma CPAE.
- v. Entregar a documentação solicitada para conferência.
- 5.1.5. A relação dos documentos necessários para a avaliação socioeconômica, conforme indicado no item 5.1.4v pode ser acessada no site da PRACE, em http://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica/documentacao-cpae
- 5.1.6. Toda a documentação solicitada deverá ser entregue impreterivelmente até 06/07/2022.
- 5.1.7. Caso sejam identificados documentos pendentes durante a conferência da documentação, será gerada uma lista de pendências, e esta será enviada ao e-mail do discente até o dia 13/07/2022.
- 5.1.8. Os documentos solicitados na lista de pendências deverão ser apresentados, impreterivelmente até o dia 15/07/2022, conforme orientações constantes no e-mail recebido pelo discente.
- 5.1.9. Não serão aceitos documentos fora do prazo de entrega.
- 5.1.10. As avaliações socioeconômicas serão concluídas pela equipe técnica da PRACE até o dia 22/07/2022 e o resultado será comunicado por e-mail e pela plataforma CPAE.
- 5.1.11. O candidato que não tiver sua avaliação socioeconômica concluída até 22/07/2022, em função de pendências, será desclassificado.
- 5.1.12. O candidato com resultado da avaliação socioeconômica na categoria E será desclassificado.

- 5.1.13. Caberá recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, "Graduação > Protocolização de Requerimentos > Avaliação socioeconômica: recurso", até o dia 25/07/2022.
- 5.1.14. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do candidato até o dia 27/07/2022.

5.2. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 5.2.1. O resultado de classificação e a convocação para a Reunião de Pré-Moradia serão divulgados no dia 28/07/2022 na página da PRACE, em https://www.prace.ufop.br/assistenciaestudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica na opção "Processo seletivo".
- 5.2.2. O quantitativo de vagas para ocupação será divulgado junto ao resultado e à convocação.
- 5.2.3. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, por gênero, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:
- i. Estudantes de cursos de Ouro Preto classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem:
- ii. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria;
- iii. Estudantes do curso de Mariana classificados na categoria A, B, C e D, nessa ordem.
- iv. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria;
- 5.2.4. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:
- i. Estudantes que estejam cursando a primeira graduação ou pós-graduação.
- Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso);
- iii. Renda per capita familiar (menor valor).
- 5.2.5. Os estudantes procedentes dos municípios de Mariana e Ouro Preto serão desclassificados.
- 5.2.5.1. Os casos dos estudantes procedentes de distritos e subdistritos de Ouro Preto e Mariana serão analisados por uma comissão formada por servidores da equipe de moradia da PRACE. que emitirá parecer justificando a possibilidade de participação do estudante na seleção.
- 5.2.6. Caberá recurso contra o resultado da classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, "Graduação > Protocolização de Requerimentos > Moradia: Recurso edital moradia", no dia 29/07/2022.
- 5.2.7. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada no dia 01/08/2022.
- 5.2.8. Todos os candidatos classificados serão convocados para a reunião de pré-moradia.
- 5.2.9. Os candidatos à reserva de vaga para pessoa com deficiência serão convocados para reunião pré-moradia, obedecendo-se a ordem de classificação da lista separada definida no item 5.2.3.

5.3. REUNIÃO DE PRÉ-MORADIA

5.3.1. A reunião possui caráter eliminatório e a não participação implicará na desclassificação do candidato.

- 5.3.2. O estudante que não puder comparecer à reunião pré-moradia poderá indicar um procurador para representá-lo.
- i.O procurador deverá enviar e-mail para atendimentomoradia.prace@ufop.edu.br, contendo procuração simples e seu documento de identificação oficial com foto.
- ii. Na procuração deve constar nome completo, número de matrícula, CPF do representante e do representado, bem como assinatura do representado.
- iii.O e-mail deverá ser enviado no prazo de até 15 minutos antes da reunião.
- 5.3.3. O não comparecimento do estudante ou de seu procurador caracterizará como desistência do processo seletivo.
- 5.3.4. A reunião será realizada de forma on line, no dia 02/08/2022. O link da sala e o horário serão divulgados juntamente com a convocação.
- 5.3.5. Não será permitida a entrada após 15 minutos do início da reunião. O estudante que chegar após esse horário estará desclassificado, não cabendo justificativa para a ausência ou para o atraso superior ao tempo de tolerância de 15 minutos.
- 5.3.6. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de uma modalidade de residências da UFOP, e tenha sido classificado e convocado para mais de uma reunião de Pré-Moradia, na mesma data, este deverá optar por participar de 1 (uma) delas.
- 5.3.7. A convocação e participação na reunião de pré-moradia não assegura o direito de ocupação, sendo essa condicionada ao resultado final, ao quantitativo de vagas e as disposições do item 5.4.

5.4. REUNIÃO DE OCUPAÇÃO

- 5.4.1. Estarão convocados para a reunião de ocupação os candidatos presentes na reunião prémoradia, até o limite de vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.4.2. A reunião possui caráter eliminatório e a não participação implicará na desclassificação do candidato.
- 5.4.3. Não será permitida a entrada após 15 minutos do início da reunião. O estudante que chegar após esse horário estará desclassificado, não cabendo justificativa para ausência ou para o atraso superior ao tempo de 15 minutos.
- 5.4.4. O estudante que não puder comparecer na reunião de ocupação poderá indicar um procurador para representá-lo, conforme item 5.3.2.
- 5.4.5. A distribuição dos convocados para ocupação, nas respectivas residências, será realizada pela PRACE, na presença dos selecionados, e será feita por sorteio, durante a reunião de ocupação. O sorteio indicará a residência e o quarto que o estudante ocupará.
- 5.4.6. A reunião será realizada de forma on line, no dia 03/08/2022. O link da sala e o horário serão divulgados juntamente com a convocação.
- 5.4.7. O estudante que não ocupar a vaga para a qual foi sorteado em até 10 (dez) dias da data do recebimento da chave perderá o direito à ocupação da vaga.
- 5.4.8. O aluno poderá trocar a vaga para a qual foi sorteado durante a reunião de ocupação, entre os participantes. Encerrada a reunião de ocupação, as trocas ocorrerão exclusivamente mediante participação em edital específico de troca de vagas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.Os candidatos classificados serão convocados a ocupar as vagas, durante a vigência do

presente edital, de acordo com a disponibilidade de vagas, obedecendo-se a ordem do resultado final e reconhecendo-se as identidades de gênero, conforme orientações da Resolução CUNI 1765.

- 6.2. Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados pela Internet, pelo site www.ufop.br e/ou pelo site www.prace.ufop.br.
- 6.3. É de responsabilidade do estudante acompanhar os sites www.ufop.br e www.prace.ufop.br sobre suas publicações e atender todas as convocações durante a vigência deste edital.
- 6.4. Os estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.5. Este processo é válido até o fim do semestre letivo de 2022-1 ou até que não haja mais classificados da lista do resultado final a serem convocados, o que ocorrer primeiro.
- 6.6. Diante do encerramento do edital, por ausência de classificados a serem convocados, poderá ser aberto novo edital no semestre de 2022-1, desde que haja tempo hábil para conclusão de todo o processo, durante a vigência do semestre.
- 6.7. É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.
- 6.8. O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências deste, e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 6.9. A seleção seguirá os calendários a seguir:

Calendário – EDITAL PRACE/UFOP Nº 014/2022	
14/06 a 03/07/2022	Período de Inscrição na plataforma CPAE – Minha UFOP.
	Data limite para entrega da documentação para pré-conferência
	Data limite para acessar a lista de documentos pendentes gerada na pré-conferência, enviada ao e-mail do discente.
13/07/2022	Data limite para os estudantes na condição de pessoa com deficiência atestarem a situação de concorrente na reserva de vaga.
13/07/2022	Data limite para pessoas trans enviarem email informando a designação de gênero da vaga que pretendem concorrer na moradia.
15/07/2022	Data limite para entregar os documentos relacionados na lista de pendências.
22/07/2022	Data final de conclusão das avaliações socioeconômicas.
	Data limite para interposição de recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica.
27/07/2022	Data limite para divulgação da deliberação do recurso contra resultado da avaliação socioeconômica por e-mail/plataforma Minha UFOP.
28/07/2022	Divulgação do resultado de classificação e convocação para reuniões no site da PRACE.
29/07/2022	Data para interposição de recurso contra o resultado da classificação.
01/08/2022	Homologação do resultado de classificação após análises dos recursos contra a classificação
02/08/2022	Reunião de pré-moradia.
03/08/2022	Reunião de ocupação.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Souza Lisboa**, **PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 14/06/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0330166** e o código CRC **9F84E647**.

SEI nº 0330166

Referência: Processo nº 23109.006512/2022-91

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000 Telefone: (31)3559-1271 - www.ufop.br